PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

PROJETO LEI Nº _____/2019

Torna obrigatório, que todo procedimento de exame ginecológico realizado por médico (a) em clinicas, hospitais e consultórios no Município de Santarém, Estado do Pará, seja realizado na presença de uma enfermeira ou uma técnica de enfermagem.

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de lei:

Artigo 1º – Todo procedimento de exame ginecológico realizado por médico (a) em clinicas, hospitais e consultórios no Município de Santarém deverão ser realizados na presença de uma técnica de enfermagem.

Artigo 2º – Cabe ao Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde a adoção das medidas cabíveis para a observação e obediência a esta Lei.

Artigo 3º – O prazo para adequação das Clinicas, Consultórios e Hospitais a esta lei, se dará no prazo de noventa (90) dias, após a sua publicação.

Sala das Sessões Plenário do Palácio Tapajós, em de agosto de 2019.

EMIR AGUIAR
Vereador - PODEMOS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

É notório que a mídia de uma forma geral em todo o pais tem noticiado a respeito de casos de assédio sexual e importunação sexual, provocado por médicos ginecologistas durante o procedimento de exames de suas pacientes. Por conta disso torna-se necessários que providencias venham a ser tomadas, no sentido de proteger a integridade de médico e paciente. Por esse motivo, apresento este Projeto de Lei, que versa sobre o procedimento de exame ginecológicos realizados em clinicas, hospitais e consultórios, os quais deverão contar com a presença de uma técnica de enfermagem, que acompanhará a execução do mesmo. Além de o referido projeto apresentar segurança ao médico, para que o mesmo, não venha sofrer calunia e difamação, sem ter provocado qualquer constrangimento a paciente, bem como protege a paciente que se sentirá mais segura, com a presença de uma técnica de enfermagem (mulher) durante o procedimento do exame ginecológico, além do mais abre espaço no mercado de trabalho para a contratação de técnicas de enfermagem. Em sendo assim, apresento esse Projeto de Lei, que creio em muito ajudará médico paciente na realização de um trabalho respeitoso e saudável. Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desse projeto.

Sala das Sessões Plenário do Palácio Tapajós, em de agosto de 2019.

EMIR AGUIAR
Vereador - PODEMOS